



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

INFORMAÇÃO Nº : 3286/21
PROCESSO Nº : 194692/20
ORIGEM : MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
INTERESSADO : JOSÉ REINOLDO DE OLIVEIRA
ASSUNTO : Prestação de Contas do Prefeito Municipal

REGISTRO DE JULGAMENTO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO PELA CÂMARA MUNICIPAL

Efetuamos o registro do Decreto Legislativo nº 008/2021 de 01/07/2021, da Câmara do Município de Santa Maria do Oeste (peça 32).

Nos termos do art. 18 da Constituição Estadual, a Câmara Municipal **julgou Regular** a **Prestação de Contas do Município de Santa Maria do Oeste**, do **Exercício de 2019** apreciada por esta Casa no processo nº 194692/20-TC - Acórdão de Parecer Prévio nº 66/2021 - S1C.

Conforme art. 215, § 3º, do Regimento Interno desta Casa, a decisão da Câmara Municipal que acolhe ou rejeita o parecer prévio emitido pelo TCE/PR, em nada altera as conclusões exaradas pelos órgãos colegiados desta Corte.

Retornem os presentes autos à Diretoria de Protocolo nos termos do art. 168, VII, e ao contido no caput e § 1º do art. 398 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas para encerramento e arquivo em cumprimento ao item II da decisão (peça 24).

É a informação.

CMEEX, 21 de julho de 2021.

-assinaturas digitais-

Ato elaborado por: JEAN APARECIDO ROMANO DA SILVA
Analista de Controle - Contábil

De acordo: THIAGO NAPOLI CIRIACO DIAS
Coordenador de Monitoramento e Execuções